

Lei nº 891

de 30 de janeiro de 1.973.-

Autoriza desapropriação de terrenos necessários à abertura de rua que dará acesso ao Trevo Rodoviário, construído pelo DER, na estrada Itajubá Poços de Caldas, e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizando a desapropriar amigavelmente áreas de terrenos de propriedade dos senhores: José Volpato; Fundação Dona Mindóca Rennó Moreira, Edundo Andrade Moreira e / Francisco de Andrade Filho, necessárias a abertura de rua que dará acesso ao trevo rodoviário construído pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, na rodovia Itajubá-Poços de Caldas.-

§ 1º - O pagamento do terreno de propriedade do Sr. Francisco Andrade Filho, com área de 848,55 metros quadrados, será feito através / da concessão de uma bolsa de estudos em Faculdade de Medicina, pelo prazo de / seis (6) anos, sendo beneficiado com a bolsa seu filho Francisco Andrade Neto, que uma vez formado se compromete a clinicar em nossa cidade, por um período de três (3) anos.-

§ 2º - O pagamento do terreno de propriedade do Sr. José Volpato, será feito em cinco (5) pagamentos de Cr\$2.000,00, representado por / cinco notas promissórias, vencíveis respectivamente em:- 20 de fevereiro de 1.973 / 20 de abril de 1.973; 20 de maio e 20 de junho de 1.973, quando então será outorgada a escritura de posse, ficando esclarecido que a área não utilizada (sobra) continuará de propriedade do outorgante vendedor.

§ 3º - O pagamento do terreno de propriedade da Fundação Dona Mindóca Rennó Moreira, com área de 2.033,50 metros quadrados, será feito / em 10 (dez) pagamentos de Cr\$1.000,00, mensalmente, à entidade vendedora, representados por notas promissórias não devendo o último pagamento ultrapassar o prazo de 30 de novembro de 1.973.-

§ 4º - O pagamento do terreno de propriedade do Sr. Edundo Andrade Moreira, com área de 2.490 metros quadrados, será feito em moeda corrente, na importância de Cr\$24.900,00, sendo o pagamento efetuado dentro de (60) sessenta dias após a sanção da presente lei.-

§ 5º - A bolsa de estudo de que trata o § 1º deste artigo, será no corrente exercício na importância de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), que serão pagos em duas (2) parcelas iguais sendo uma em fevereiro e outra em / junho.-

Art. 2º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a consignar em dotações próprias dos orçamentos futuros a importância, necessária a fazer face a despesa decorrente com a bolsa de estudos prevista no § 1º do art. 1º desta lei, ficando ainda estabelecido o critério de pagamento / em duas parcelas iguais conforme está disposto no parágrafo 5º do art. primeiro.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Cr\$50.900,00 (cinco mil e novecentos cruzeiros) para fazer face a despesa decorrente com a presente lei.-

continua


continuação

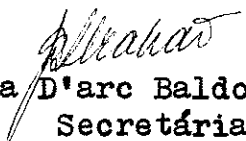
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de janeiro de 1.973.-


Antônio Teixeira dos Santos
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão
Secretária